



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

Errata ao Edital CMDCA Nº 001/2019.....1/01

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA ERRATA AO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

#### ERRATA ao Edital CMDCA nº 001/2019

APRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA do edital nº 01/2019, publicado no dia 29 de Março de 2019, que abre inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Mateus-Ma, nos seguintes termos:

#### Onde lê-se:

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:  
I - reconhecida idoneidade moral, Nada-Consta, *certidão negativa de antecedentes criminais*;  
II - idade superior a 21 anos;  
III- residir no município;  
IV- efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de cidadão, de no mínimo, 02 (dois) anos, atestado pelo Ministério Público, ou por três entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Assistência Social;  
V- ter participado de curso, seminário ou Jornadas de estudo cujo o objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento;  
VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar ;  
VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05(cinco) antes antecedente à eleição;  
VIII- ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e ter aproveitamento de 70% na prova escrita;  
IX- Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada-Consta, *certidão negativa de antecedentes criminais*, não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

#### Leia-se:

#### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

2.1 O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de Antecedentes Criminais (Nada Consta) fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão;

II - idade superior a 21 anos;  
III- residir no município de São Mateus – Ma há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz e telefone fixo;  
IV- efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de cidadão, de no mínimo, 02 (dois) anos;  
V- ter participado de curso, seminário ou Jornadas de estudo cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento;  
VI- estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar ;  
VII- não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos antecedente à eleição;  
VIII- No ato da inscrição deverão estar munidos de documentos originais acompanhados das respectivas xérox:

- RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira Profissional (Trabalho), Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado do ensino médio ou superior;
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- Certificado de reservista (homens);
- Certidão Negativa de Idoneidade Moral;
- Comprovante Eleitoral;

VIII- ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e ter aproveitamento de 70% na prova escrita;  
IX- Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que apresentar Nada-Consta, *certidão negativa de antecedentes criminais*, não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro

São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão

Prefeito Municipal

Adelucia Miranda Aragão

Secretaria de Administração

Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)